



# Realizações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017

**TERMO DE ADITIVO**

2º Termo aditivo do contrato nº 104/2016, documento de Licitação nº 29/2016 de Contratação de empresa habilitada e especializada para a prestação de serviços de manutenção de compressor de ar da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **PAULO PIVETA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.548.908/0001-08, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2372, CENTRO, PARQUE DANIELLE UMUARAMA-PR neste ato representada por **PAULO PIVETA**, portador do RG nº 6.116.494-4, portador do CPF sob nº 034.216.619-87, acordam por meio deste o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2017. Fica adido em mais 01 (um) mês o prazo de vigência do presente contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 31 de março de 2017.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**  
PAULO PIVETA-EME  
CNPJ:01.548.908/0001-08

**PAULO PIVETA**  
RG:6.116.494-4  
CPF:034.216.619-87  
REPRESENTANTE LEGAL

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017

**TERMO DE ADITIVO**

3º Termo aditivo do contrato nº 139/2015, documento de Pregão nº 40/2015 de Contratação de empresas detestadas ao fornecimento de Recargas de Cartuchos de Toner e Manutenção de Impressoras de todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri-PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **INFATEC COMPUTADORES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.858.72/0001-80, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 5195, CENTRO, ZONA II UMUARAMA-PR neste ato representada por **MIGUEL AUGUSTO MARQUES**, portador do RG nº 9.881.292-9, portador do CPF sob nº 032.787.169-57, acordam por meio deste o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/07/2017. Fica adido em mais 4 (quatro) meses o prazo de vigência do presente contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de março de 2017.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**  
INFATEC COMPUTADORES LTDA-EPP  
CNPJ:03.858.72/0001-80

**MIGUEL AUGUSTO MARQUES**  
RG:9.881.292-9  
CPF:032.787.169-57  
REPRESENTANTE LEGAL

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2017

**TERMO DE ADITIVO**

2º Termo aditivo do contrato nº 139/2015, documento de Pregão nº 40/2015 de Contratação de empresas detestadas ao fornecimento de Recargas de Cartuchos de Toner e Manutenção de Impressoras de todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri-PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **INFATEC COMPUTADORES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.858.72/0001-80, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 5195, CENTRO, ZONA II UMUARAMA-PR neste ato representada por **MIGUEL AUGUSTO MARQUES**, portador do RG nº 9.881.292-9, portador do CPF sob nº 032.787.169-57, acordam por meio deste o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/07/2017. Fica adido em mais 4 (quatro) meses o prazo de vigência do presente contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de março de 2017.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**  
INFATEC COMPUTADORES LTDA-EPP  
CNPJ:03.858.72/0001-80

**MIGUEL AUGUSTO MARQUES**  
RG:9.881.292-9  
CPF:032.787.169-57  
REPRESENTANTE LEGAL

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 098/2017  
Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2017 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2017, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes, que serão utilizados pelos funcionários públicos das diversas secretarias desse município. As empresas: AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME CNPJ nº 13.163.511/0001-97, vencedora dos itens 01, 06 e 07, com valor total máximo de R\$ 4.789,20 (Quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). ALPNI COMÉRCIO DE ENXOVES LTDA CNPJ nº 79.138.509/0001-55, vencedora dos itens 02, 03, com valor total máximo de R\$ 8.560,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais). G. BERGANSSO & GUILHERME LTDA - ME CNPJ nº 05.508.941/0001-54, vencedora dos itens 04, 05 e 08, com valor total máximo de R\$ 11.918,00 (Onze mil, novecentos e dezesseis reais). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 27 de março de 2017

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 097/2017  
Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2017 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2017, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das diversas secretarias do Município. As empresas: PLAMAS & PIANA LTDA - EPP - CNPJ nº 17.38.025/0001-04, vencedora dos itens 01, 52 e 53, com valor total máximo de R\$ 4.505,00 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais). CLOMIS COM. EQUIP. SEG. LTDA - CNPJ nº 08.983.127/0001-80, vencedora dos itens 02, 08, 10, 16, 17, 20, 30, 31, 33, 34, 40, 43, 48, e 49 com valor total máximo de R\$ 12.457,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). CASAS DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP - CNPJ nº 12.457.788/0001-32, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 11, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 36, 37, 42, 43, 45, 46, 47, 50 e 51 com valor total máximo de R\$ 16.602,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais). TRD DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº 14.213.841/0001-91, vencedora dos itens 09, 19, 21, 25, 38, e 41 com valor total máximo de R\$ 7.445,40. (Sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). GDC DA SILVA COSTA - EIRELI - CNPJ nº 09.721.729/0001-21, vencedora dos itens 12, 13, 14, 15 e 18 com valor total máximo de R\$ 22.857,40 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Art. 2º - Declaro meus sucessos dos itens 2 e 39, da referida licitação. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 29 de março de 2017  
HERALDO TRENTO / PREFEITO

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 098/2017  
Ementa: Declara DESERTO o processo licitatório, na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 03/2017 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 03/2017, uma vez que não houve proponente no referido Edital, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração público e privado, para gerir o Programa de Incentivo ao Estágio (PIE) no município de Guairá, Paraná, nos termos da Ata de Abertura da Licitação e parecer jurídico exarado no referido processo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 29 de março de 2017. Guairá (PR), 29 de março de 2017.

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 103/2017  
Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2017 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das diversas secretarias do Município. As empresas: PLAMAS & PIANA LTDA - EPP - CNPJ nº 17.38.025/0001-04, vencedora dos itens 01, 52 e 53, com valor total máximo de R\$ 4.505,00 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais). CLOMIS COM. EQUIP. SEG. LTDA - CNPJ nº 08.983.127/0001-80, vencedora dos itens 02, 08, 10, 16, 17, 20, 30, 31, 33, 34, 40, 43, 48, e 49 com valor total máximo de R\$ 12.457,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais). CASAS DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP - CNPJ nº 12.457.788/0001-32, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 11, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 32, 36, 37, 42, 43, 45, 46, 47, 50 e 51 com valor total máximo de R\$ 16.602,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais). TRD DISTRIBUIDORA DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº 14.213.841/0001-91, vencedora dos itens 09, 19, 21, 25, 38, e 41 com valor total máximo de R\$ 7.445,40. (Sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). GDC DA SILVA COSTA - EIRELI - CNPJ nº 09.721.729/0001-21, vencedora dos itens 12, 13, 14, 15 e 18 com valor total máximo de R\$ 22.857,40 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Art. 2º - Declaro meus sucessos dos itens 2 e 39, da referida licitação. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 29 de março de 2017  
HERALDO TRENTO / PREFEITO

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 078/2017  
Revogar a portaria nº 003, de 23 de janeiro de 2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais por lei, de 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 31 de março de 2017, MONICA NACOMI KIKUTI ARIDA, portadora do RG nº 1.162.395-7 SSP/PR, inscrita no CNPJ nº 003, de 23 de janeiro de 2017, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2017. ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, 31 de março de 2017. ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 003, de 23 de janeiro de 2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais por lei, de 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 31 de março de 2017, MONICA NACOMI KIKUTI ARIDA, portadora do RG nº 1.162.395-7 SSP/PR, inscrita no CNPJ nº 003, de 23 de janeiro de 2017, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2017. ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, 31 de março de 2017. ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**  
ANAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Data: 00/1/2017  
Número: 007

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

Código	Classificação	Descrição	2016	2015
01	11	ATIVO	30.232,00	30.232,00
01	11.1	ATIVO CIRCULANTE	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1	CAIXA	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1	CAIXA GERAL	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
01	11.1	CAIXA GERAL - RENDIMENTOS	30.232,00	30.232,00
0				





Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 2361, de 31 de março de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 2362, de 31 de março de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 2363, de 31 de março de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 2364, de 31 de março de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 2365, de 31 de março de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 2366, de 31 de março de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 2367, de 31 de março de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 2368, de 31 de março de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 68R/2017
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 021/2017 - PMU.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI Nº 2367, de 31 de março de 2017.
SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO Nº 047/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO Nº 047/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO Nº 047/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO Nº 047/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO Nº 047/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR, E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR.

MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR, E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR.

MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR, E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR.

MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR, E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR.

MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR, E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR.

MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR, E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR.

MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR, E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR.

MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR, E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR.

MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR, E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR.

MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR, E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, ATÉ AV. PRESIDENTE BRAGA Nº 1.200, JARDIM SANTA LUCIA, CEP: 55.900-000, TERRA ROXA-PR.

Balanco Patrimonial - Município: São Jorge do Patrocinio - UF: Estado do Paraná - Página 1 de 2 - Exercício: Exercício de 2016 - Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO DAS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 1200/16

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4320/16

Balanco Patrimonial - Município: São Jorge do Patrocinio - UF: Estado do Paraná - Página 2 de 2 - Exercício: Exercício de 2016 - Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Câmara Municipal de Umuarama - ESTADO DO PARANÁ - PAUTA DA ORDEM DO DIA DIA 03/ABRIL/2017 - PROJETO DE LEI Nº 019/2017 - PROJETO DE LEI Nº 020/2017 - PROJETO DE LEI Nº 022/2017 - PROJETO DE LEI Nº 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 650/2017 - Altera a Portaria nº 786 de 09 de março de 2015, da servidora JÓZE DE SOUZA BAHIA MARTINS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 671/2017 - Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JÓZE DE SOUZA BAHIA MARTINS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 670/2017 - Concede licença Saúde à servidora REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 671/2017 - Concede licença Saúde à servidora KERICA DE CASSIA DOMINGUES SUZZI XAVIER.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE UMUARAMA - RESOLUÇÃO Nº 03, de 30 de março de 2017 - SUMULA: Designa Graziella Gomes de Freitas, Secretária Municipal de Assistência Social para ser a nova gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA no Município de Umuarama - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 537/2017 - LEI Nº 537/2017 - SUMULA: ALTERA O § 2º DO ART. 63, DA LEI 172, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE UMUARAMA - RESOLUÇÃO Nº 04, de 30 de março de 2017 - SUMULA: Aprova a realização do Curso de Formação "Aplicabilidade Intercultural dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais: Teoria e Prática".

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2017 - Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - Contratado: T. DOS SANTOS COSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 208/2017 - SUMULA: Acrescenta dispositivos na Lei nº 1937/2013 - CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a transformação e inclusão de imóveis urbanos de Zona de Expansão Urbana Industrial (ZEUI), para Zona de Expansão Urbana De Interesse Social (ZEIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/2017 - SUMULA: Altera a estrutura de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Xambé, institui novos vencimentos e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE UMUARAMA - RESOLUÇÃO Nº 04, de 30 de março de 2017 - SUMULA: Aprova a realização do Curso de Formação "Aplicabilidade Intercultural dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais: Teoria e Prática".

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 208/2017 - SUMULA: Acrescenta dispositivos na Lei nº 1937/2013 - CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a transformação e inclusão de imóveis urbanos de Zona de Expansão Urbana Industrial (ZEUI), para Zona de Expansão Urbana De Interesse Social (ZEIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 664/2017 - Institui Comissão Especial - O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o Memorando nº 147/2017 DRH, datado de 27.03.2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE UMUARAMA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 03, de 30 de março de 2017 - SUMULA: Designa Graziella Gomes de Freitas, Secretária Municipal de Assistência Social para ser a nova gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA no Município de Umuarama - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ - LEI Nº 207/12017 - SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor público municipal e dá outras providências.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 LEI Nº 2.088/2017  
 Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:  
 Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 65.712,40 (sessenta e cinco mil setecentos e doze reais e quarenta centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.  
 Fonte 131 – Plano de Ações Articuladas – PAR – N.º. 201301715  
 Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
 Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação  
 Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos de Unidades Escolares  
 El. Despesa (1873) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 65.712,40  
 TOTAL FONTE 131.....R\$ 65.712,40  
 Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Orçamento Federal.  
 Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei no Orçamento para o exercício de 2017, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA instituída pela Lei Municipal nº 2027/2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – instituída pela Lei Municipal nº. 2003/2016; e Plano Plurianual em nº. 1731/2013.  
 Art. 4º Os Valores arrecadados com aplicações financeiras dos recursos da referida transferência, serão incluídos no orçamento vigente, por decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte.  
 Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 31 de março de 2017.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 031/2017  
 Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.  
 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,  
 CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.088/2017, de 31 de março de 2017.  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 65.712,40 (sessenta e cinco mil setecentos e doze reais e quarenta centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.  
 Fonte 131 – Plano de Ações Articuladas – PAR – N.º. 201301715  
 Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
 Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação  
 Atividade 12.361.0025.1.023 – Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos de Unidades Escolares  
 El. Despesa (1873) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 65.712,40  
 TOTAL FONTE 131.....R\$ 65.712,40  
 Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do Governo Federal.  
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 31 de março de 2017.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017  
 O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 13 de Abril de 2017, às 14h00min no antedecreto Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço – GLOBAL para: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO (TONNER) PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, ou no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de Março de 2017.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 77.870.475/0001-63  
 Fone/Fax (044) 3634-8000 – 3634-8000  
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 Pregão Nº 30/2017  
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 85/2017, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:  
 § 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 30/2017, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.  
 § 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.  
 PNEUS ULMUARAMA LTDA  
 § 3º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 § 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 31/03/17  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
 PARANÁ  
 FRANCISCO ALVES  
 RESOLUÇÃO 008/2017  
 SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social reunidos em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 31 de Março de 2017, para análise e Provação do Plano de Ação do ano 2017 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes o PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS PARA O ANO DE 2017.  
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves – Pr, 31 de Março de 2017.  
 Gleice Kelli da Silva  
 Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato nº 028/2017  
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Fevereiro de 2017.  
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.  
 CONTRATADO: SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME  
 CNPJ: 23.654.898/0001-64  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar.  
 VALOR TOTAL: R\$ 10.914,70 (dez mil novecentos e catorze reais e setenta centavos)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2017  
 FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato nº 049/2017  
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO "F"/2017.  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Março 2017.  
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.  
 CONTRATADO: A BENOQUIT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP  
 CNPJ: 75.104.406/0003-85  
 OBJETO: Aquisição de roçadeiras, acessórios e afins para atendimento da Secretaria de Obras, Serviços públicos e Rodoviários.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.183,36 (seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de Junho de 2017.  
 FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato nº 073/2017  
 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017  
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
 CONTRATADA: FAVERO E ESPOLADOR LTDA - ME  
 CNPJ: 25.137.552/0001-71  
 DATA DE ASSINATURA: 24/03/2017  
 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA VISANDO DISPONIBILIZAR MÉDICOS (MÉDICO ESPECIALISTA NUTROLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, DENTISTA, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO, E NUTRICIONISTA) PARA ATUAR EM ATIVIDADES INERENTES AO SETOR SAÚDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCÓRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA CONFORME A DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.  
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 123/2017  
 DATA: 31/03/2017  
 SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba - Paraná  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 1º Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira - Prefeito Municipal, a viajar para Curitiba - Paraná, nos dias 03, 04 e 05 de abril do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, na Assembleia Legislativa do Paraná, na Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e, na Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, com direito ao recebimento de 03 (três) diárias antecipadamente, conforme Lei Complementar nº 1.125/2015 publicada em 06/05/2015 no Jornal Umuarama Ilustrado.  
 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2017.  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato nº 085/2017  
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.  
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.  
 CONTRATADA: FARMACIA UNIO DE ICARAIMA LTDA - ME.  
 DATA DE ASSINATURA: 28 de Março de 2017.  
 CNPJ: 02.062.939/0001-06  
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" (genéricos, similares e éticos) constantes da tabela oficial da ANVISA – CMED, para pronto fornecimento imediato às solicitações da Secretaria de Saúde mediante maior desconto percentual no preço máximo consumidor (PMC) sobre os preços constantes da coluna para o Estado do Paraná da lista oficial de preços editada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA.  
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preços do Mercado de Funcionamento de São Vargas) acumulado no período.  
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Republicação por incorreção  
 DECRETO Nº 142/2017  
 Data: 28.03.2017  
 Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2016 e anteriores no valor R\$ 402.165,60 (quatrocentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.002/2016 de 21/12/16, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000053.  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral do Município de Guaira do exercício de 2017, a fonte de recurso para despesa ID USO 357 e 1000 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 402.165,60 (quatrocentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), na forma abaixo discriminada:  
 Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
 Ação: 1013 - Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saude  
 Funcional: 0010.0301.0037  
 Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
 906 34490520000000000 - Equipamentos e material permanente 357 18.801,67  
 Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
 Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico  
 Funcional: 010.0301.0037  
 Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
 997 33390300000000000 - Material de consumo 357 4.279,79  
 Órgão: 13 - Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente  
 Unidade: 2 - Departamento de Meio Ambiente  
 Ação: 2082 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico  
 Funcional: 018.051.0050  
 Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
 906 33390300000000000 - Material de consumo 0 194.084,14  
 910 33390300000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 185.000,00  
 TOTAL 402.165,60  
 Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2016 e anteriores.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 de março de 2017.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**Republicação**  
 (Primeira Publicação dia 01/02/2017 Órgão Oficial - Jornal Umuarama Ilustrado)  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA - PR**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Exercício de 2016**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.450,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>577.557,51</b>	<b>531.009,60</b>	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<b>Investimentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<b>Imobilizado</b>	<b>577.557,51</b>	<b>531.009,60</b>			
Bens Móveis	208.335,14	161.787,23			
Bens Imóveis	369.222,37	369.222,37			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>580.007,51</b>	<b>531.009,60</b>			

  

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	580.007,51	531.009,60
Resultado do Exercício	48.997,91	57.272,60
Resultado de Exercícios Anteriores	531.009,60	473.737,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>580.007,51</b>	<b>531.009,60</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>580.007,51</b>	<b>531.009,60</b>

Emitido em 23/03/2017 as 17:05:36

ATIVO FINANCEIRO	2.450,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	2.450,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	577.557,51	531.009,60	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>577.557,51</b>	<b>531.009,60</b>			

  

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
<b>Saldos dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldos dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	22.105,39	46.987,91
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>22.105,39</b>	<b>46.987,91</b>

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
**PERÍODO DE 12/2016**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ordinário	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Notas Explicativas**  
 As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4320/64, com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.  
**Ativo Circulante**  
 O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 2.450,00, refere-se à disponibilidade financeira para cobertura de restos a pagar não processados do exercício de 2016 no valor de R\$ 2.450,00.  
**Ativo não Circulante**  
 Os bens móveis estão registrados pelo preço de aquisição (nota fiscal), aguardando a criação de uma Lei Municipal com definições de percentuais compatíveis com a realidade do Município de Icaraima - PR para a realização da depreciação.  
**Atos Potenciais Passivos**  
 O valor de obrigações contratuais a executar referem-se a contratos de prestação de serviço com operadora de telefonia móvel e empresa fornecedora de sistema operacional de gestão pública.

Emitido em 23/03/2017 as 17:05:36

  
 José Gonçalves de Souza  
 Presidente da Câmara  
  
 Luís Paulo de Paiva Sereia  
 Contador  
 CRC-PR 064525/O-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 106/2017  
 Data: 31.03.2017  
 Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.  
 O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247 e considerando o Processo Digital sob o nº 1153/2017 e o memorando on-line sob o nº 2017001628.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:  
 Nome/cargo RG nº Da Referência Para a Referência A partir de  
 Kelly Barbosa Ribeiro / Cirurgião Dentista 7.898.939-5 SESB/PR 45 48.01.04.2017  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2017.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 533/2017  
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Artigo 1º - DESIGNAR os servidores municipais, JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO, inscrita no CPF nº. 029.423.379-23, MARA SILVIA QUERATO, inscrita no CPF nº. 034.701.570-44 e CAMILA ZUBEK, inscrita no CPF nº. 077.517.609-58, para que sem prejuízos de suas funções e sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Memorando online, protocolo nº 2016004653, contra o servidor J.M.O, que implicam em condutas puníveis de sanção administrativa disciplinar, tendo o início os trabalhos na data da publicação desta portaria e para no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 256, II, do Estatuto do Servidor Público Municipal, para a conclusão dos trabalhos.  
 Artigo 2º - Designar a servidora Marly Cristina de Brito, inscrita no CPF nº. 813.514.109-20 para exercer a função de secretária junto à Comissão.  
 Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.  
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.  
 Hedilberto Villa Nova Sobrinho  
 Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CODIGO PEÇA	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	ESTADO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para futuras aquisições de roçadeiras, peças de roçadeiras e mão de obra de manutenção, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:									
2	AR PR ACO 12 X 41 5 X 2,5MM ROCAO STIHL 4130-713-1600 FS85/85R/120/250/220	31122	unid	4	R\$ 15,08	R\$ 60,24	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
3	AR PROTECAO ENGRENAGEM STIHL 4119-717-2800 FS220	29596	unid	6	R\$ 25,77	R\$ 154,62	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
4	AR PROTECAO ENGRENAGEM STIHL 4130-713-1600 FS85/85R/120/250/220	39116	unid	6	R\$ 18,99	R\$ 113,94	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
5	AR PROTECAO ENGRENAGEM STIHL 4116-717-2800 FS220	29595	unid	6	R\$ 13,91	R\$ 83,46	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
6	CABECOTE ASPIRACAO STIHL 0000-350-3502 FS85R/88/106/108/160/220/280/SR400/420	28085	unid	30	R\$ 12,44	R\$ 373,20	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
7	CABO MANEJO STIHL 4137-760-1307 BT121 FS85/220/350/SR400/420	41354	unid	2	R\$ 115,22	R\$ 230,44	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
8	CABO ACELERADOR COMPLETO STIHL 4119-180-1101 FS160/220/280	28953	unid	8	R\$ 90,27	R\$ 722,16	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
9	CABO PUNHO STIHL 4119-180-1102 FS220/280	39870	unid	6	R\$ 242,90	R\$ 1457,40	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
10	CAIXA DE MARCHA STIHL 4119-150-0300 FS160/220/280	28776	unid	6	R\$ 254,70	R\$ 1528,20	FERCAR	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
11	CARBURADOR C15-S3C STIHL 4119-120-0602 FS160/220/280	28792	unid	3	R\$ 142,24	R\$ 426,72	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
12	CARGA DE ENGRENAGEM STIHL 4128-641-0301 FS120/160/220/250/280	40521	unid	2	R\$ 133,77	R\$ 267,54	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
13	CARCAÇA TANQUE STIHL 4119-350-0803 FS220/280	28977	unid	2	R\$ 281,35	R\$ 562,70	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
14	CARDAN CACAMBIA JA 881 LONGO REDONDO 25 4MM QUADRADO 22,2MM	17813	unid	2	R\$ 97,84	R\$ 195,68	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
15	CARRETE ROCAO TRIMCUT 412 STIHL 4003-110-2104 FS160/220/280/290/300	28402	unid	25	R\$ 85,10	R\$ 2127,50	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
16	CILINDRO C/PISTAO 40MM STIHL 4119-120-1207 FS280	38319	unid	4	R\$ 371,18	R\$ 1484,72	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
17	CINTO SUSTENTACAO ROCAO DUPLA OMBRO STIHL 4119-710-9001 FS85/120/130/160/220/290	40439	unid	2	R\$ 103,36	R\$ 206,72	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
18	CORRENTE MS 3/8 11MM 4#RMM3C STIHL 3610-000-1640 MS170/180 MOTOPODA HT75/131	29599	unid	2	R\$ 75,41	R\$ 150,82	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
19	CONEXAO CILINDRO STIHL 4119-141-2200 FS/TODAS	29912	unid	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
20	PINHAO CORRENTE 3/8 P/CCO 6D STIHL 4138-642-1250 HT75/131	42001	unid	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
21	CORRENTE MS 3/8 11MM 4#RMM3C STIHL 3610-000-1640 MS170/180 MOTOPODA HT75/131	29599	unid	15	R\$ 2,58	R\$ 38,70	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
22	CRUZETA CC 036 27 X 81,7MM	11102	unid	5	R\$ 28,30	R\$ 141,50	COTRAME	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
23	DISCO DIAMAN SEG 350 X 10 X 25 4MM CLIPPER 70184627931 ASFALTO	27941	unid	6	R\$ 535,25	R\$ 3211,50	NORTON	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
24	DISCO DIAMAN SEG 350 X 10 X 25 4MM CLIPPER 70184627931 ASFALTO	27941	unid	15	R\$ 296,33	R\$ 4444,95	NORTON	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
25	EIXO ACIONAMENTO EMBREAGEM STIHL 4119-711-3201 FS160/220/280	32359	unid	3	R\$ 105,52	R\$ 316,56	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
26	EMBRAGEM STIHL 4119-160-2001 FS160/220/280/FR220	31058	unid	3	R\$ 94,57	R\$ 283,71	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
27	PISTAO DE ALUMINIO STIHL 4119-140-0300 FS160/220/280/FR220	39148	unid	15	R\$ 181,64	R\$ 2724,60	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
28	FILTRO AR ADICIONAL STIHL 4119-141-0300 FS160/220/280/FR220	29320	unid	20	R\$ 10,62	R\$ 212,40	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
29	FILTRO AR STIHL 4119-120-1600 FS160/220/FR220	29140	unid	6	R\$ 32,24	R\$ 193,44	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
30	PINHA NVA OMO ROCAO G64MM STIHL 4119-030-930 2319 ROL0=512M	29795	unid	15	R\$ 296,33	R\$ 4444,95	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
31	GAIO/LA GUILHAS 10 X 14 X 13 STIHL 9512-003-2340 FS160/220/280/FR220/SR400/MS360	30648	unid	2	R\$ 34,76	R\$ 69,52	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
32	HASTE TELESCOPICA STIHL 4182-710-7110 HT75	30621	rola	1	R\$ 634,64	R\$ 634,64	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
33	JOGO DE ENGRANAGENS STIHL 4119-007-1052 FR220/FS160/220/280	29593	unid	3	R\$ 19,01	R\$ 57,03	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
34	JOGO PECAS CARBURADOR STIHL 4119-007-1060 FS160/220/280	29593	unid	3	R\$ 58,61	R\$ 175,83	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
35	JOGO PROTECAO STIHL 4119-007-1013 FS160/220/280	28088	jogo	2	R\$ 79,85	R\$ 159,70	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
36	SILENCIADOR SILENCIADOR STIHL 4119-007-1052 FR220/FS160/220/280	29593	jogo	10	R\$ 15,01	R\$ 150,10	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
37	JOGO JUNTAS VEDACAO STIHL 4119-007-1052 FR220/FS160/220/280	29089	jogo	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
38	LUBRIFICANTE STIHL 4119-123-7501 FS160/220/280/FR220	29538	unid	4	R\$ 11,39	R\$ 45,56	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
39	LUBRIFICANTE STIHL 4119-123-7501 FS160/220/280/FR220	29538	unid	100	R\$ 13,32	R\$ 1332,00	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
40	MANIPULO ARRANQUE STIHL 1121-195-3400 MS/FS TODOS	28831	ml	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
41	MOLDA DIGNO STIHL 4119-400-1306 FS160/220/280	31980	unid	4	R\$ 22,37	R\$ 89,48	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
42	MOLA RECVO STIHL 4119-180-0600 FS160/220/FR220	31059	unid	6	R\$ 8,84	R\$ 53,04	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
43	MOLA TRACAO STIHL 0000-997-6205 FS160/220/FR220	28401	unid	25	R\$ 85,10	R\$ 2127,50	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
44	PAR OX 65MM IA STIHL 9022-341-1150 FS160/220/280/FR220	8261	unid	6	R\$ 36,72	R\$ 220,32	NOVOVAR	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
45	PA FACA ROCAO 32 X 75MM ROSCA FIO 14 N1300A BALDAN NOVA	30701	unid	10	R\$ 47,72	R\$ 477,20	SUTILE	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
46	PERNEIRA COURO C/ VELCRO 40CM	42001	unid	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
47	PINHAO CORRENTE 3/8 P/CCO 6D STIHL 4138-642-1250 HT75/131	7449	par	10	R\$ 0,53	R\$ 5,30	ANEL RET	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
48	PINO ELASTICO 06 X 60MM	7421	par	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50	ANEL RET	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
49	PINO ELASTICO 08 X 70MM	29828	par	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
50	OLIA P/ATA STIHL 4119-195-0400 FS160/220/280/FR220/SR400/420/BR600	31124	unid	20	R\$ 14,63	R\$ 292,60	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
51	POX FL 12MM SEG STIHL 4119-642-7600 FS160/220/250/280	40443	unid	6	R\$ 153,99	R\$ 923,94	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
52	PRATO PRESSAO 60MM STIHL 4116-710-3800 FS160/220/280	39148	unid	6	R\$ 16,12	R\$ 96,72	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
53	PRATO PRESSAO 60MM STIHL 4116-710-3800 FS160/220/280/FR220	31125	unid	6	R\$ 68,74	R\$ 412,44	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
54	PRATO GIRATORIO STIHL 4116-713-3100 FS160/220/280/300/350	31059	unid	4	R\$ 41,20	R\$ 164,80	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
55	JOGO PECAS CARBURADOR STIHL 4227-007-1060 FS85/FR85/80/SR80/80K/HT75	30649	unid	4	R\$ 9,32	R\$ 37,28	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
56	REAGENTE VIRABREQUIM STIHL 9640-003-1280 FS160/220/280/FR220	31059	unid	1	Dados técnicos					
57	REAGENTE VIRABREQUIM STIHL 9640-003-1280 FS160/220/280/FR220	31059	unid	1	Dados técnicos					
58	ROCADEIRA 35,2CC 2T FS220 TRIMCUT 411-219-200-0028									Dados técnicos
Capacidade do tanque de combustível (l) 0,58 MINIMO										
Cilindrada (cm³) 35,2 MINIMA										
Peso (kg) 17,7 MX										
Potência (kW/v) 1,7/2,3 MINIMA										
Rot. lenta (rpm) 2800										
Rot. máx. (rpm) 12500										
59	POLA PARTIDA STIHL 4119-195-0400 FS160/220/280/FR220/SR400/420/BR600	28572	unid	12	R\$ 2.701,16	R\$ 32.413,92	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
60	ROLAMENTO 6201 STIHL 9503-003-0240 FS86/88/106/108/160/220/280	28598	unid	4	R\$ 24,55	R\$ 98,20	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
61	ROLAMENTO 6201 STIHL 9503-003-0240 FS86/88/106/108/160/220/280	30647	unid	6	R\$ 28,90	R\$ 173,40	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
62	PINHAO CORRENTE 3/8 P/CCO 6D STIHL 4138-642-1250 HT75/131	42001	unid	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
63	SABRE 30CM ROLLO 3/8 1.1MM STIHL 3005-003-3005 MS170/180/192/HT75/131 22DRA	27103	unid	3	R\$ 32,78	R\$ 98,25	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
64	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA	29088	unid	200	R\$ 102,60	R\$ 20.520,00	UMUPAR	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
65	SILENCIADOR ROCADEIRA STIHL 4119-140-0605 FS160/220/280	42004	unid	3	R\$ 58,85	R\$ 176,55	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
66	TAMBOR EMBREAGEM STIHL 4119-160-2906 FS160/220/280	29611	unid	2	R\$ 99,92	R\$ 199,84	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
67	TAMPA TANQUE COMB STIHL 4116-350-0502 FS160/180/220	28892	unid	4	R\$ 22,55	R\$ 90,20	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
68	TERMINAL CARROCADEIRA STIHL 4119-007-1052 FR220/FS160/220/280	28801	unid	6	R\$ 15,16	R\$ 90,96	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
69	TRAVA TIPO R 6 X 126MM TRM6	9126	unid	30	R\$ 4,14	R\$ 124,20	SANTA FE	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
70	TUBO EIXO 28MM STIHL 4119-710-7104 FS160/220/280	31545	unid	3	R\$ 177,56	R\$ 532,68	STIHL	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
71	TUBO QUADRADO CC 08 19 X 26MM	20669	unid	3	R\$ 41,93	R\$ 125,79	AEMCO	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP
72	TUBO QUADRADO CC 07 22 18 X 28 65MM M=1,870KG	7388	unid	30	R\$ 32,52	R\$ 975,60	AEMCO	12 MESES	033/2017	CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 085 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências, ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013.

RESOLVE:

I – Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (03) diárias correspondentes aos dias 03, 04 e 05 de abril de 2017. Nas respectivas datas o Executivo desta municipalidade, o Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, realizará viagem à Capital Curitiba, visando à participar das eleições da Associação dos Municípios do Paraná.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 074/2017; e;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) MERCADO JB LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) nº 01 itens nº 10 e 12; b) MG PEREIRA – MERCADO - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) nº 01 itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43. Lote nº 02 itens do 01 ao 35, Lote nº 03 itens do 01 ao 11; c) PERBELINI PANIF E CONFEITARIA LTDA – ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) nº 01 item nº 42.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2017

Reeditado e Republicado por incorreção

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 5.050,26 (Cinco mil, cinquenta reais e vinte e seis centavos) tendo em vista a observar a sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219 de 29 de abril de 2004 – STN, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	
04.01	DEPARTAMENTO GERAL	
288430000.0.004	REST. DE SALDOS DE CONV/INDENIZ. E RESTITUIÇÕES	
	FONTE 821 – REF. DA UNID. DO SERV. H. DE SAÚDE	
648 - 3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 5.050,26
TOTAL.....		R\$ 5.050,26

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes recursos:

a) provável excesso de arrecadação da fonte 821 no valor de R\$ 39,75 (Trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com o contido no parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

b) do Superávit Financeiro da fonte 821 no valor de R\$ 5.010,51 (Cinco mil, dez reais e cinquenta e um centavo), saldo das disponibilidades financeiras líquidas.

TOTAL.....R\$ 5.050,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 035/2017.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SPP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa NORTUBOS - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 08.262.993/0001-81, situada à Rua Projetada F, 1260, lote 13-D/1-B-4-GLEBA 12-JABORANDI – Parque Industrial III, Cep: 87.502-200 no Município de Umuarama-PR, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SANDRI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.459.106-6 Expedido pela SSP/PR, CPF 088.422.709-03, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento de Tubos de Concreto, para instalação de galerias pluviais no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Fornecimento de Tubos de Concreto, para instalação de galerias pluviais no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017 vencido pelo (a) contratado (a).

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31/03/2018 (trinta e um de março de dois mil e dezoito), a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços e fornecimento de material hospitalar, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	700	TUBO DE 80 CM	NORTUBOS		R\$ 182,00 R \$
04	50	TUBO DE 100 CM	NORTUBOS		R\$ 244,50

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 139.625,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Para o recebimento dos materiais entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Os Produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou a um funcionário designado para recebimento e conferência para averiguação de compatibilidade com as especificações e quantidades contratadas. As entregas dos produtos serão de forma diária, de conformidade com a necessidade e solicitação do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA

267820016.1.001 – READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

267820016.2.032 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

041220011.2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

154510011.1.002 – CONSTRUÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

154520009.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Alves.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento das cláusulas contratuais;

O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;

Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoantes o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves - Pr., 31 de março de 2017.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

NORTUBOS - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ nº 08.262.993/0001-81

Contratada

RODRIGO DE OLIVEIRA SANDRI

Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI

CPF: 077.076.779-57

CPF: 066.655.529-00

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 034/2017.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SPP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa LAGES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 81.097.503/0001-29, situada à Avenida 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, Cep: 85.884-000 no Município de Medianeira-PR, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. ADEMIR MATTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.052.370 Expedido pela SSP/PR, CPF nº 213.411.339-15, residente e domiciliado na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento de Tubos de Concreto, para instalação de galerias pluviais no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Fornecimento de Tubos de Concreto, para instalação de galerias pluviais no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 012/2017 vencido pelo (a) contratado (a).

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31/03/2018 (trinta e um de março de dois mil e dezoito), a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços e fornecimento de material hospitalar, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	300	TUBO DE 40 CM	LAJES PATAGONIA		R\$ 34,00 R \$
02	2000	TUBO DE 60 CM	LAJES PATAGONIA		R\$ 64,90 R \$

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Para o recebimento dos materiais entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Os Produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou a um funcionário designado para recebimento e conferência para averiguação de compatibilidade com as especificações e quantidades contratadas. As entregas dos produtos serão de forma diária, de conformidade com a necessidade e solicitação do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA

267820016.1.001 – READEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

267820016.2.032 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

041220011.2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

154510011.1.002 – CONSTRUÇÃO, REPARO E MELHORIAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

154520009.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Alves.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento das cláusulas contratuais;

O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;

Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoantes o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Francisco Alves - Pr., 31 de março de 2017.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Puificações Leais

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO 033/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MERCADO JB LTDA-ME / CNPJ: 05.827.089/0001-88

Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E CONTRA TURNO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.

Valor global: R\$ 83.443,67 (OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

Vigência: Até o dia 31/03/2018 (trinta e um de março de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura do Contrato.

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado para cada produto conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01

Table with columns: Itens, Qtd, Descrição dos Produtos, Marca, Valor Unit, Valor Total. Contains detailed list of food items and their specifications.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Main table with columns: Itens, Qtd, Descrição dos Produtos, Marca, Valor Unit, Valor Total. Contains detailed list of food items and their specifications.

Table with columns: Itens, Qtd, Descrição dos Produtos, Marca, Valor Unit, Valor Total. Contains detailed list of food items and their specifications.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2013  
REF: PREGÃO Nº. 30/2013  
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 101/2013 DE 19 de março de 2013  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CALL ECG SERVIÇOS DE LETEMEDICINA S/A LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Valadão Ferreira Carvalho, portador do RG nº 13.017.555-4 e do CPF nº 002.066.727-21, residente na Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, 1.100 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná., resolvem firmar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 024/2013 para entrega do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 033/2013, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DA VIGÊNCIA  
O 3º Termo Aditivo ao contrato nº 024/2013, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados (exames eletrocardiogramas com laudos), com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 01/04/2017 À 31/03/2018.  
DO VALOR  
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor de R\$ 10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais), para o pagamento dos serviços dividido em parcelas mensais fixas de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).  
DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.  
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.  
Altônia-PR., 17 de março de 2017.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal  
Contratante  
CALL ECG SERVIÇOS DE LETEMEDICINA S/A LTDA  
Marcelo Valadão Ferreira Carvalho  
CONTRATADO  
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 136/2017.  
Concede licença a servidora ROSEMEIRE DOS SANTOS COSTA DE OLIVEIRA. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E,  
Conceder a servidora ROSEMEIRE DOS SANTOS COSTA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de Identidade RG-nº 4.853.208-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-08, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 15 (quinze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 29/03 à 12/04/2017.  
Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de Março do ano de 2017.  
CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 137/2017.  
Transfere de lotação o servidor ADRIANO APARECIDO LAURO. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E,  
Transferir de lotação o servidor ADRIANO APARECIDO LAURO, portador da Cédula de Identidade RG-nº 10.549.664-8-PR, ocupante do cargo de Mecânico – Classe-III, Nível-11, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a partir de 01/04/2017.  
Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de Março do ano de 2017.  
CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 138/2017.  
Concede licença Prêmio a servidora EDINA MARLI BOTELHO DE SOUZA. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E,  
Conceder a servidora EDINA MARLI BOTELHO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 7.528.334-2-PR., ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 45(quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2011/2016, convertido em abono Pecuniário, de acordo com o Art. n.º 140 parágrafo único e 143 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94.  
Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de Março do ano de 2017.  
CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 199/2017  
Concede Licença para acompanhamento de familiar em tratamento de Saúde.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER licença para acompanhamento de sua mãe em tratamento de saúde a servidor a GISLANE LÁZARI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.291.696-1 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Bem Estar Social, no período de 14.03.2017 à 28.03.2017, sem prejuízo de seus vencimentos.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2017.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 200/2017  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora EUDALIA CECILIA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 4.356.850-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFEMAMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2006 à 2011, no período de 21/03/2017 à 20/06/2017.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março do ano de 2017.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201/2017  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Nº.009 de 01/12/1993:  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesse particular à servidora CLEUSA APARECIDA FAVARÃO CANDIANI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.743.198-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 22 de Março de 2017 à 21 de Março de 2017.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2017.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 203/2017  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora NELI PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 6.851.217-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2009 à 2014, no período de 31/03/2017 à 29/06/2017.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março do ano de 2017.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 204/2017  
Coloca servidora à disposição da EMATER-PR  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Cláusula Quinta do Termo de Convênio celebrado com a EMATER - PR, autorizado através da Lei nº015, de 18.05.1993,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. COLOCAR à disposição da EMATER-PR, para prestar serviços no Escritório sediado no Município de Ivaté-PR, a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.632.677 SSP/PR., e CPF. Nº. 329.456.559-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda, ficando revogada a Portaria nº2351/2013, a partir de 01 de abril de 2017.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2017.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 202/2017  
Súmula: Dispõe sobre a reconstituição do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;  
Considerando os termos da Lei Municipal n.º 246, de 31 de outubro de 2003;  
R E S O L V E  
Art. 1.º - Reconstituir o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA, para atuar, na formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, no período de 01 de abril de 2017 a 07 de outubro de 2018, pelos membros a seguir nominados:  
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS  
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Titular: Anderson Fernandes Gomes  
Suplente: Everaldo Prevital  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Titular: Silvana dos Santos Fonseca Barbosa  
Suplente: Letícia de Souza Pestana  
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL  
Titular: Maria Gil Campanes  
Suplente: Andreia Pestana Biatto  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Titular: Jansen Becegato  
Suplente: Andréia Carniel  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  
Titular: Oswaldo Piva  
Suplente: Helder Buosi Correa  
IGREJA CATÓLICA  
Titular: Marlene da Lapa Xavier Dias  
Suplente: Edson Donizete Machado  
CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO VIVA FELIZ  
Titular: Nelson Campana  
Suplente: Mauro Afonso  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ESTRADA SÃO JOSÉ  
Titular: Aparecido Rodrigues  
Suplente: Raimundo Brito Santiago  
USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.  
Titular: Carolina Kuntzer Schemberger  
Suplente: Marta Aparecida Rosa  
ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE IVATÉ  
Titular: Josias Bento Costa  
Suplente: Aparecido Marzone  
PASTORAL DA CRIANÇA  
Titular: Neide Campana  
Suplente: Carmelita de Oliveira Rigon  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IVATÉ  
Titular: Geslaine Piekney  
Suplente: João Paulo Neves  
Art. 2.º - Atribuir aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA as competências previstas na Lei n.º 246/2003.  
Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.  
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3.944/2016.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de março do ano 2017.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 139/2017.  
Concede licença a servidora DANIELE CARNIEL VIEIRA DA SILVA. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E,  
Conceder a servidora DANIELE CARNIEL VIEIRA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade RG-nº 10.281.824-5-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 07 (sete) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 29/03 à 04/04/2017.  
Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de Março do ano de 2017.  
CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL

# Comece o dia bem informado

# Assine

UMUARAMA  
**Ilustrado**

# Ligue: 3621:2526